



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI

CIRCULAR 1  
LICITAÇÃO SMOBI – 018/2016

**Objeto:** “Prestação dos serviços de apoio técnico à fiscalização das seguintes obras sob responsabilidade da SUDECAP/SMOBI: Implantação da via 710; implantação do Complexo da Lagoinha; Implantação do Boulevard Arruda; Implantação da Bacia de Detenção no Córrego São Francisco; Canal da Av. Heráclito Mourão de Miranda; Urbanização e Tratamento Fundos de Vale Afluentes Córrego da Av. Várzea da Palma e Contenção de cheias e Regularização de Vazão na Bacia Córrego Túnel/Camarões”.

**REF. ESCLARECIMENTOS**

1- A empresa que tem um laboratório montado e completo na região metropolitana de Belo Horizonte, deverá também montar laboratório de solo, concreto e asfalto em campo?

**Resposta:** Deverão ser disponibilizados os laboratórios de campo conforme relação de equipamentos descrita no Termo de Referência - Anexo III itens: "6.1 – Laboratório de Campo para Solos"; "6.2 – Laboratório de Campo para Concreto" e "6.3 – Laboratório de Campo para Asfalto". Ver item da planilha "63.00.00 Veículos e equipamentos".

2- Se a empresa tiver que montar laboratório em campo, as instalações para montagem deste laboratório será disponibilizado pela SMOBI/SUDECAP? Favor esclarecer.

Resposta: Sim.

3- O edital, no item 6.1 do Termo de Referência traz a seguinte redação: A contratada deverá ter disponibilidade na região metropolitana de Belo Horizonte, de um laboratório central com todos os recursos para realização de ensaios de solos, asfalto, concreto, aço e materiais cerâmicos. Este laboratório estará sujeito à vistoria da SUDECAP que poderá aprová-lo ou não e/ou determinar alterações.

Perguntamos: Como se sabe os custos com a instalação e montagem de laboratórios são dispendiosos (mão de obra e equipamentos), e no caso a empresa já possui uma estrutura pronta e em operação no raio de 100 km de Belo Horizonte, consideramos apto a mobilização das amostras para o ensaio em nosso laboratório, haja vista que recebemos amostras de todas as regiões do Brasil, sem qualquer contratempo.

**Resposta:** Conforme item "6.4 – Laboratório Central" do Termo de Referência - Anexo III, a contratada deverá ter disponibilidade na região metropolitana de Belo Horizonte, de um laboratório central com todos os recursos para realização de ensaios de solos, asfalto, concreto, aço e materiais cerâmicos.

Este laboratório estará sujeito à vistoria da SUDECAP que poderá aprová-lo ou não e/ou determinar alterações.

4- Os profissionais ficarão lotados nas instalações da contratada, ou devemos considerar algum escritório próximo as obras?

**Resposta:** O contrato referente à execução da obra contempla um escritório para o fiscal da obra. Esse escritório será disponibilizado para os colaboradores do contrato de Apoio Técnico. Portanto, somente será exigido da contratada um escritório central. Ver item "4 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS". Esse escritório, bem como os materiais necessários para os trabalhos devem estar contemplados na verba para a Administração Central.

5- Devemos considerar aparelho celular para algum profissional? Se sim, quantos aparelhos e qual a quantidade de minutos a ser considerada?

**Resposta:** Ver Termo de Referência - Anexo III, item "6 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS". "...Todos os topógrafos deverão estar munidos de telefone celular com cartão, no valor de R\$100,00 (cem reais) por mês."

6- Devemos considerar computador para algum profissional? Se sim, quantos computadores e qual a especificação dos mesmos?

**Resposta:** O coordenador administrativo atuará a maior parte do tempo no escritório central e necessitará constantemente de computador. Os serviços de topografia demandam o uso de computadores que deverão ter capacidade para realizar as atividades inerentes ao objeto do contrato. Os demais profissionais que atuarão em campo usarão o computador disponibilizado pelo contrato de execução da obra.



7- Devemos considerar algum software para a realização dos serviços? Se sim, quais, quantos e qual a versão.

**Resposta:** Conforme Termo de Referência - Anexo III, item "5.3 – Controle Topográfico das obras", os serviços de topografia envolvem AutoCad e/ou Topograph. O Topógrafo deverá ter condições de atender às necessidades da obra, não havendo uma versão obrigatória.

8- O Edital exige da contratada a disponibilização de veículos em duas passagens distintas: "PARTE 1: NORMAS ESPECIAIS: 1.11 VEÍCULOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", onde exige dois veículos com combustível para ficarem à disposição da fiscalização, e em "TERMO DE REFERENCIA - ANEXO III: 6 –VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS", onde são exigidos dois veículos para execução dos serviços (Um Doblô (ou similar) e um Uno (ou similar).

Entendemos que trata-se dos mesmos veículo, ou seja, os veículos utilizados para execução dos serviços serão os mesmos que serão utilizados pela fiscalização, uma vez que a planilha remunera apenas 2 (dois) veículo ao longo de 18 meses, e não 4 (quatro).

Está correto o nosso entendimento ou haverá errata para correção do quantitativo?

Pergunta similar: O veículo da fiscalização, citado no item 1.11 da Parte 1 do edital, será medido conforme item 63.01.01 da Planilha de Orçamento?

**Resposta aos dois itens anteriores:** Os veículos objetos do questionamento não serão disponibilizados para a fiscalização, ficando sem efeito o item 1.11 - Veículos para a fiscalização do contrato - Parte I - Normas Especiais. O veículo Uno (ou similar) será utilizado pelo coordenador no cumprimento de suas funções, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo III. Já o Doblô (ou similar) será para uso da equipe da contratada que atuará em campo e para deslocamentos dos equipamentos de topografia.

9- A Planilha de Orçamento remunera os serviços de sondagem e os serviços de ensaios em laboratório, entretanto não dispõe de veículo para o transporte das amostras. Perguntamos: Como serão remunerados tais serviços? Haverá uma errata para inclusão?

**Resposta:** Para serviços de sondagem as mobilizações serão pagas por item de planilha. O veículo Uno (ou similar) considerado na planilha é previsto para uso do coordenador administrativo, cujas atribuições incluem, conforme item "15 – COORDENAÇÃO TÉCNICA/ ADMINISTRATIVA" do Termo de Referência - Anexo III, "f) Providenciar o suporte logístico e todos os meios físicos e técnicos necessários aos profissionais para o desenvolvimento dos ensaios "in loco", bem como nos laboratórios;".

10- Uma vez que os custos dos profissionais são apresentados em horas, e os pisos apresentados como salário/mês, afim de elaborar corretamente, sem infringir a legislação vigente, o orçamento que será a base da proposta comercial a ser apresentada, perguntamos:

Qual o número de horas/mês considerado na elaboração do orçamento do edital?

**Resposta:** O regime de trabalho será de 44 horas semanais que corresponde a 185 horas, descontando o repouso semanal e feriados. Salienta-se que serão medidas horas efetivamente trabalhadas, não medindo repouso semanal remunerado, feriados, e também faltas por qualquer motivo, tais como: doenças, férias, aviso prévio, etc. Ver item 17 - Medição, letra "a" do Termo de referência - Anexo III.

11- O termo de referência, em seu item 6 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS menciona: Os profissionais alocados deverão ter à sua disposição, fornecidos pela contratada, todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções, no escritório e em campo, tais como: crachás de identificação, trena de fibra com comprimento de 30,00 metros, trena de bolso comprimento de 5,0 metros, pranchetas, formulários, calculadora c/ pilhas, cadernetas, lapiseiras, canetas, tintas, computadores e outros utensílios similares que se fizerem necessários.

Entretanto não há verba para materiais de escritório/campo, tampouco para aluguel de escritório/laboratório. Perguntamos:

Como serão remunerados tais insumos diretos? Haverá uma errata para inclusão?

**Resposta:** O contrato referente à execução da obra contempla um escritório para o fiscal da obra. Esse escritório será disponibilizado para os colaboradores do contrato de Apoio Técnico. Portanto, somente será exigido da contratada um escritório central. Ver item "4 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS". Esse escritório, bem como os materiais necessários para os trabalhos devem estar contemplados na verba para a Administração Central.

12- Consta no item 5 – PESSOAL, do Termo de Referência, uma lista com os salários que serviram de base para a elaboração do orçamento do edital. O texto menciona que as proponentes não poderão apresentar preços com salários inferiores aos constantes no edital (folhas 03 e 04 de 17 do TR).



Entendemos que tal exigência impede a justa concorrência e em consequência a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Uma vez que os profissionais farão parte do quadro técnico da empresa contratada, entendemos que os salários praticados deverão ser compatíveis com os praticados na empresa, e/ou tratados em negociação na ocasião da contratação dos profissionais, respeitando evidentemente os pisos e demais condições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como a Convenção Coletiva das categorias, sob pena das medidas legais cabíveis.

Perguntamos: Poderão ser adotados salários de mercado, com base na legislação vigente?

**Resposta:** Os pisos salariais refletem preços de mercado que atendem às exigências e características do objeto licitado. Salários inferiores a estes colocariam em risco o nível de qualidade que se pretende para a realização dos serviços e a obtenção do profissional no mercado.

13- O edital, no item 2.3.1 da PARTE II – NORMAS GERAIS exige a apresentação da Planilha de Orçamento e Composição de custos unitários. Entendemos que trata-se do conjunto de planilhas do Anexo II-a, sendo as folhas de 2 a 9 as composições dos itens apresentados na folha 1. Perguntamos: As planilhas exigidas na proposta comercial são apenas as do Anexo II-a (folhas de 1 a 10), além da composição do BDI e composição dos Encargos Sociais?

**Resposta:** Deverão ser apresentados os elementos constantes do item 2.3.1 da Parte II – Normas Gerais do Edital. A planilha de orçamento a que se refere o item 2.3.1.1 é a constante do Anexo II-a (folhas de 1 a 10).

14- Existe algum outro modelo de planilha a ser apresentado além dos constantes no edital e anexos?

Resposta: Não. Entretanto a licitante pode apresentá-la no seu modelo.

15- Após análise do Edital do processo em epígrafe, verificamos que na composição do BDI (Anexo II-c), utilizado para compor os preços unitários da Planilha de Orçamento, foi considerada a alíquota de ISS de 2,50%. Como todas as atividades listadas no Termo de Referência serão realizadas em Belo Horizonte, consultamos no portal da Prefeitura Municipal e verificamos que o código compatível com o objeto da presente licitação é o 079-0/01-88 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo realizados no local da obra, onde a alíquota de ISS praticada é de 3,00%. Sendo assim, entendemos que os preços unitários apresentados na Planilha de Orçamento (Anexo II-a) estão em déficit em função da alíquota de ISS.

Haja vista ao acima exposto necessitamos que essa Douta comissão nos dê uma posição para que possamos melhor elaborar a nossa proposta comercial.

**Resposta:** A alíquota para o objeto da contratação é de 2,5%, conforme BDI do Edital, por ser de natureza eminentemente consultiva e de assessoramento à contratante na fiscalização de obras.

16- O item 1.4.2.1, referente ao índice de liquidez corrente (ILC), indica 1,30 em números e um inteiro e vinte centésimos por extenso. Qual valor do índice deve ser considerado?

**Resposta:** 1,30 (um inteiro e trinta centésimos).

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016.

Ana Maria Barcelos de Souza Murici  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
PortariaSMOBI-SUDECAP 12/16